



LEI N.º 1.848, DE 09 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Cargo de Assessor Parlamentar no âmbito da Câmara municipal da Aliança-PE, alteração das leis municipais nº 1.698/2019 e nº 1.717/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Ficam criados, na estrutura administrativa da Câmara Municipal da Aliança-PE, 10 (dez) cargos de provimento em comissão de assessor parlamentar, símbolo AP, cujo código de padrão e remuneração constam no Anexo I e as atribuições do cargo constam do Anexo II desta lei.

Parágrafo único. Os cargos de que trata o caput deste artigo serão vinculados a cada um dos gabinetes dos vereadores, membros deste Poder Legislativo, providos mediante ato de nomeação do Presidente da Câmara, observando necessariamente a indicação de cada parlamentar, por meio ofício.

Art. 2º. Fica reorganizado o quadro administrativo de servidores de cargos de provimento em comissão deste Poder Legislativo, conforme Anexo i, parte integrante desta lei

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria do Poder Legislativo para o exercício de 2025, suplementadas se necessário.

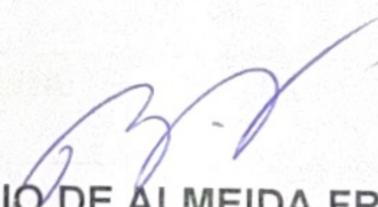


Prefeitura da
ALIANÇA
#trabalhandopelopovo

Art. 4º. - Ficam revogados o art. 3º da Lei Municipal nº 1717/2021 de 29 de janeiro de 2021, art. 5º da Lei Municipal nº 1698/2019, de 04 de dezembro de 2019, e demais disposições em contrário.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de abril de 2025.

Aliança – PE, 09 de abril de 2025.


PEDRO ERMIRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Prefeito do Município de Aliança/PE



ANEXO I
LEI N.º 1.848, DE 09 DE ABRIL DE 2025

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	CODIGO PADRÃO	REMUNERAÇÃO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E RECURSOS HUMANO	01	CC-1	R\$ 2.000,00
DIRETOR DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTO	01	CC-1	R\$ 2.000,00
DIRETOR FINANCEIRO E CONTÁBIL	01	CC-2	RS 3.500,00
DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	01	CC-1	R\$ 2.500,00
CHEFE DE GABINETE PRESIDENCIAL	01	CC-3	R\$ 1.518,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	10	CC-3	R\$1.518,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	10	CC-3	R\$ 1.518,00
SECRETARIO LEGISLATIVO	01	SLCM	R\$ 5.000,00
ASSESSOR LEGISLATIVO DA MESA DIRETORA	01	ALMD	R\$ 2.000,00



ANEXO II

LEI N.º 1.848, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Cargo de Provimento em Comissão

Categoria Funcional: Assessor Parlamentar

Padrão de Vencimentos: CC-3

Atribuições: Prestar assessoramento e aconselhamento técnico ao vereador no exercício do mandato e nas suas atividades parlamentares; realizar estudos e pesquisas para subsidiar o exame de proposições e expedientes em geral que passem pelo exame do vereador; executar, segundo diretrizes e orientação superior, serviços técnicos de interesse do gabinete parlamentar; verificar e acompanhar a tramitação de assuntos de interesse do gabinete junto às repartições públicas e órgãos da Câmara; redigir as proposições da iniciativa do vereador, incluindo a justificativa, quando indispensável, e a sua correspondência particular, observadas as normas gramaticais, regulamentares e de técnica legislativa; redigir, a pedido do vereador, pronunciamentos a serem feitos por ele; zelar pela correspondência particular recebida e expedida, providenciar seu encaminhamento e atender, sempre que possível, os pedidos formulados; acompanhar e apoiar as iniciativas do vereador, prover de informações o vereador nos trabalhos de comissões técnicas ou temporárias das quais faça parte; organizar a agenda de gabinete do vereador e manter permanentemente atualizados os dados e as informações de caráter particular; integrar-se à administração da secretaria da Câmara, colaborando com o andamento dos trabalhos, e com os demais assistentes parlamentares e de base, com vista a desenvolver atuação integrada aos princípios da administração pública; pugnar pela racionalidade, economicidade, organização e conservação do mobiliário e dos equipamentos que lhe são colocados à disposição para o desempenho das atividades inerentes ao cargo e outras que, em função deste, lhe forem atribuídas em ato da Mesa Diretora; cuidar da recepção e do atendimento das pessoas que se dirigem ao gabinete parlamentar; informar o vereador sobre a realização de eventos e atos oficiais do Município, de modo a tornar possível a sua participação; acompanhar o parlamentar em atividades externas quando solicitado, efetuar serviços, sob orientação superior; sugerir medidas de melhorias na condução das atribuições do cargo e outras atividades afins.

Requisitos de provimento para o cargo:

- A) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- B) Escolaridade: Nível Médio;
- C) Carga horária: 20 (VINTE) horas semanais.